



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº175/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que celebre convênios, parecerias, contratos ou outros atos administrativos similares com Organizações Sociais em geral (entidades do Terceiro Setor) – contratando-as – para que haja uma prestação mais adequada pela Administração Pública Municipal no que diz respeito aos serviços de saúde genericamente ofertados à população nas Unidades de Saúde, Postos de Saúde, Hospitais Públicos e Unidades de Pronto Atendimento, dentre outros.**

Justificativa

É cada vez mais clara a necessidade de adoção de posturas ativas pelo Poder Público a fim de que haja a concretização de direitos fundamentais, em especial, o direito fundamental à saúde, garantido constitucionalmente a todos os cidadãos como um dever do Estado.

De fato, a população precisa de Unidades de Saúde e Postos de Saúde funcionando cada vez melhor e com o maior número de profissionais capazes possível a fim de que haja um atendimento de qualidade aos cidadãos, cabendo à Administração concretizar de forma efetiva o direito à saúde através de preceitos de boa gestão e transparência, ou seja, garantir um atendimento adequado à população, algo que deverá ser objeto de análise pelo Poder Executivo, inclusive com a efetiva implantação de administração de setores da saúde por entidades integrantes do chamado Terceiro Setor, inclusive na UPA municipal – como já ocorre em vários municípios de todo o Brasil.

A pandemia do coronavírus assolou o Mundo inteiro, mas a verdade é que, em âmbito local, deixou ainda mais clara a precariedade da saúde pública sob todos os ângulos possíveis de incidência, motivo pelo qual não se pode mensurar esforços para que, passo a passo e em conjunto com a sociedade civil organizada, sejam adotadas políticas públicas transparentes e eficazes para a solução de demandas sociais envolvendo a saúde.

O termo citado, “Terceiro Setor”, abrange basicamente a sociedade civil, destacando-se que são entidades da iniciativa privada – e não entidades criadas pelo Estado –, mas que exercem atividades sociais relevantes sem buscar o lucro, isto é, são entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que desempenham atividades de interesse social mediante vínculo formal de parceria com o Estado.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Logo, a indicação vai ao encontro dos anseios populares acerca do tema e não traria qualquer prejuízo à Administração Pública, mas, ao contrário, um atendimento ao que determina o constituinte originário, algo que já foi inclusive objeto de proposições anteriores por esta nobre Casa de Leis, mas que, infelizmente, até o presente momento não se efetivou, razão pela qual se apresenta necessária a indicação ora apresentada.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador